



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 -
DESPACHO**

ALBERTO CERVINSKI, Prefeito Municipal de Paim Filho em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorizar a contratação serviços de máquina, compreendendo 300 horas de motoniveladora para recuperação e limpeza das estradas do interior do município de Paim Filho, a empresa deverá fornecer operador, combustível, manutenção e deslocamento do equipamento, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básico apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º Agente de contratação e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º Assessoria jurídica, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

a) Modalidade: Dispensa de Licitação;

b) Número: 002/2024;

c) Objeto: contratação de serviços de máquina, compreendendo 300 horas de motoniveladora para recuperação e limpeza das estradas do interior do município de Paim Filho, a empresa deverá fornecer operador, combustível, manutenção e deslocamento do equipamento;

d) Valor total da contratação: R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) à hora trabalhada;

e) Prazo/período: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até o término das horas contratadas;

a) Fornecedores: S.G. TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ 04.873.624/0001-74;

b) Embasamento: art. 75, inciso VIII, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 19 de janeiro de 2024.

ALBERTO CERVINSKI,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal de Obras e Viação e pelo Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 0501 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE: 2022 MAN SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL
ELEMENTO: 3390399100 DE MAIS SERVIÇOS TERCEIROS PES JURIDICA
CÓDIGO REDUZIDO: 4322

Paim Filho/RS, 19 de janeiro de 2024.

João Vitor Borges
Setor de empenhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Gabriela Urio, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa S.G. TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ 04.873.624/0001-74 com o objetivo de contratar de serviços de máquina, compreendendo 300 horas de motoniveladora para recuperação e limpeza das estradas do interior do município de Paim Filho, a empresa deverá fornecer operador, combustível, manutenção e deslocamento do equipamento, pelo valor a hora trabalhada de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a “contratação de serviços de máquina, compreendendo 300 horas de motoniveladora para recuperação e limpeza das estradas do interior do município de Paim Filho, a empresa deverá fornecer operador, combustível, manutenção e deslocamento do equipamento”, para atender a demanda da Secretaria de Municipal de Obras e Viação do Município de Paim Filho, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando, que com a estrutura existente o município não vem conseguindo atender as demandas, inclusive de serviços de motoniveladora, especialmente voltados as ações que tendem minimizar os efeitos das estradas totalmente danificadas.

Assim, para buscar atender a demanda não resta outras alternativas que não a de contratar serviços de máquinas de terceiros para atuar exclusivamente em serviços emergenciais de atendimento e enfrentamento da recuperação das vicinais. Trata-se de contratação de serviços de máquinas tipo motoniveladora, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, para atuar exclusivamente em ações de recuperação de estradas de vicinais mais atingidas, mediante percepção de valor determinado, de acordo com as horas máquinas trabalhadas. Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, VIII da referida Lei.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui em contratação de serviços emergenciais de máquinas para serviços voltados a recuperação de estradas vicinais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14.133/21, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e propriedade administrativa impostos à Administração Pública.

Dentro destes princípios é que deve nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

Sendo assim, a escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica S.G. TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ 04.873.624/0001-74, com sede à Rua Rod SC 150, nº 550, galpão, São Cristóvão, Capinzal/SC – CEP 89.665-000.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida como base as cotações em anexo.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 19 de janeiro 2024.

Membros da Comissão de Licitação

GABRIELA URIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDER BESSEGATO
MEMBRO

OELITON ANTUNES MORAES
MEMBRO

ARIEL BERNARDI BOMBARDA
MEMBRO

MARLON PAULO PEREIRA
MEMBRO



PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

1. Trata-se de processo de contratação direta por dispensa, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte justificativa:

“Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a contratação de serviços de máquina, compreendendo 300 horas de motoniveladora para recuperação e limpeza das estradas do interior do município de Paim Filho, a empresa deverá fornecer operador, combustível, manutenção e deslocamento do equipamento”, para atender a demanda da Secretaria de Municipal de Obras e Viação do Município de Paim Filho, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando, que com a estrutura existente o município não vem conseguindo atender as demandas, inclusive de serviços de motoniveladora, especialmente voltados as ações que tendem minimizar os efeitos das estradas totalmente danificadas.

Assim, para buscar atender a demanda não resta outras alternativas que não a de contratar serviços de máquinas de terceiros para atuar exclusivamente em serviços emergenciais de atendimento e enfrentamento da recuperação das vicinais. Trata-se de contratação de serviços de máquinas tipo motoniveladora, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, para atuar exclusivamente em ações de recuperação de estradas de vicinais mais atingidas, mediante percepção de valor determinado, de acordo com as horas máquinas trabalhadas. Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, VIII da referida Lei.”

O presente feito devidamente instruído com a documentação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do art. 75, inciso VIII. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O Município declarou situação de emergência em razão de tempestades e chuvaradas, através do Decreto n. 3.022/2023, de 13 de outubro de 2023, com vigência de 180 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Paim Filho, 19 de janeiro 2024.

Assessor Jurídico
Jeferson Zanella
OAB/RS 45625



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ALBERTO CERVINSKI, Prefeito Municipal de Paim Filho em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, os documentos que instruem o presente processo administrativo, tornando por base ainda o Parecer Jurídico, a informação da disponibilidade financeira orçamentária e Parecer da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, cujas conclusões adoto para **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Determino ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar o Processo, dentre elas:

- Filho/RS;
- A publicação no mural da Prefeitura Municipal de Paim
 - Os trâmites necessários para contratação dos serviços;

Registre-se e Publique-se.

Paim Filho/RS, 19 de janeiro de 2024.

ALBERTO CERVINSKI,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ALBERTO CERVINSKI, Prefeito Municipal de Paim Filho em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do ar. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 002/2024;
- c) **Objeto:** contratação de serviços de máquina, compreendendo 300 horas de motoniveladora para recuperação e limpeza das estradas do interior do município de Paim Filho, a empresa deverá fornecer operador, combustível, manutenção e deslocamento do equipamento;
- d) **Valor total da contratação:** R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) à hora trabalhada;
- e) **Prazo/período:** o contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até o término das horas contratadas;
- f) **Fornecedores:** S.G. TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ 04.873.624/0001-74;
- g) **Embasamento:** art. 75, inciso VIII, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 19 de janeiro de 2024.

ALBERTO CERVINSKI,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ALBERTO CERVINSKI, Prefeito Municipal de Paim Filho em exercício, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 002/2024; **Objeto:** contratação de serviços de máquina, compreendendo 300 horas de motoniveladora para recuperação e limpeza das estradas do interior do município de Paim Filho, a empresa deverá fornecer operador, combustível, manutenção e deslocamento do equipamento; **Valor a hora trabalhada:** R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais); **Prazo/período:** 12 (doze) meses; **Fornecedores:** S.G. TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ 04.873.624/0001-74; **Embasamento:** art. 75, inciso VIII, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 19 de janeiro de 2024.

ALBERTO CERVINSKI,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.